



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 189, DE 15/09/1989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO APROVA E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a denominar à Rua A do LOTEAMENTO PROGRESSO como: RUA DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 15 de setembro de 1989.

Manoel José de Araújo.
- Prefeito -